



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a **16ª reunião ordinária** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada no 13º (décimo terceiro) dia do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria do Livramento Alves Magalhães, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Edna Lopes Costa da Matta. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Gustavo Gonçalves de Barros. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA DO SISTEMA SAJ: 1.1 – 0000480-96.2024.8.06.0000 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE NÚCLEOS DE JUSTIÇA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.2 – 0000082-52.2024.8.06.0000 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O CONFLITO NEGATIVO, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.3 – 0889257-70.2014.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 – 0183945-86.2016.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.5 – 0224670-78.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.6 – 0189221-93.2019.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.7 – 0242158-46.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.8 – 0212554-06.2021.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.9 – 0263175-41.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.10 – 0011336-84.2018.8.06.0112/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.11 – 0280097-26.2021.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.12 – 0272838-43.2022.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.13 – 0190628-47.2013.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO

PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.14 – 0187476-83.2016.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.15 – 0863008-82.2014.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.16 – 0191729-12.2019.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.17 – 0209791-66.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.18 – 0229981-16.2021.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.19 – 0200283-25.2022.8.06.0293/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA DA COMARCA DE CAUCAIA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.20 – 0891972-85.2014.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.21 – 0877538-91.2014.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.22 – 0916783-12.2014.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.23 – 0157095-58.2017.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.24 – 0200714-67.2019.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.25 – 0225445-93.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.26 – 0220645-22.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.27 – 0234751-86.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.28 – 0221377-66.2021.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.29 – 0235200-73.2022.8.06.0001/50000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.30 – 0201742-49.2022.8.06.0071/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO

DO RELATOR. 1.31 – 0153718-16.2016.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 1.32 – 0174899-68.2019.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA SAJ: 2.1 – 0027177-03.2010.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: JURANDY MORAES COUTINHO DE LIRA – EPP. APELADO: ATACADÃO RIO DO PEIXE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.2 – 0111515-34.2019.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111515-34.2019.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.3 – 0200336-41.2023.8.06.0173 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: EUZINHA TEREZA CARVALHO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200336-41.2023.8.06.0173, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.4 – 0211846-19.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. APELADO: ANTÔNIO GEDERSON LIMA BARROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.5 – 0210456-48.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MBF

HOLDING CENTER PARTICIPAÇÕES LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 20/05/2024, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer dos Recursos, mas para negar provimento à Remessa Necessária e dar parcial provimento à Apelação Cível. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 27/05/2024. 2.6 – 0200395-35.2023.8.06.0171 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: FRANCISCA MOREIRA DE CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.7 – 0005168-24.2000.8.06.0136 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. AUTOR: MUNICÍPIO DE PACAJUS. RÉU: ORLANDO LOURENÇO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.8 – 0625674-83.2023.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.9 – 0620390-60.2024.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: LÉO DA SILVA RIBEIRO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.10 – 0120683-75.2010.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIANA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, PARA REFORMANDO O ACÓRDÃO DE P. 225/238, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.11 – 0160249-21.2016.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ODETE ARAUJO DA COSTA. CURADORA: MARIA TELMA ARAÚJO DA COSTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.12 – 0174476-16.2016.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATA-

ÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.13 – 0912130-64.2014.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA PAULA DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.14 – 0102494-05.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: PEDRO JORGE ALBUQUERQUE BARBOSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.15 – 0172568-55.2015.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAYSA DE SOUZA LIMA. REPR. LEGAL: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.16 – 0164529-35.2016.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ WAGNO DE MOURA MORAES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.17 – 0050766-40.2016.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO. APELANTE: ANA LETÍCIA FERREIRA SOARES. REPR. LEGAL: MARCIANA FERREIRA NEVES. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.18 – 0120896-03.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ JORGE VIDAL. REPR. LEGAL: ANTÔNIO VASCONCELOS VIDAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.19 – 0125613-58.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO

DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ ROUGET DE OLIVEIRA MAGALHÃES. REPR. LEGAL: MAYARA KAREM LOPES MAGALHÃES E. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.20 – 0154761-17.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDA DA COSTA E SOUZA. REPR. LEGAL: MARIA DE FÁTIMA DA COSTA E SOUZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.21 – 0120170-92.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO LUIS PEREIRA RIBEIRO. CURADOR ESP.: DARLAN HOLANDA RIBEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.22 – 0130203-44.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDA RAFAEL DA SILVA. CURADORA: GERCILENE RAFAEL DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.23 – 0119615-75.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JORGE GUSTAVO NUNES ALVES, REPRESENTADO POR MEIRILANE NUNES DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.24 – 0146288-08.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: THALISSON ALVES DA ROCHA. REPR. LEGAL: TAIS ALVES DA ROCHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.25 – 0051077-39.2019.8.06.0099 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: RAIMUNDA CAETANO DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: MARIA ZULENE CAETANO DE OLIVEIRA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale, por

motivo de férias e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.26 – 0052531-63.2020.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.27 – 0126744-34.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: C. A. M. R. P. A. M. M. APT/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.28 – 0113578-32.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDA: YASMIN FERREIRA LIMA REP. POR OZANIR DAS CHAGAS FERREIRA. APT/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.29 – 0050138-63.2020.8.06.0151 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.30 – 0050206-12.2020.8.06.0119 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: BRUNO EVANIRO PINTO DE ABREU. REPR. LEGAL: CAMILA PINTO DE ABREU. DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.31 – 0204813-96.2023.8.06.0112 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N. APELANTE: M. DE J. DO N. APELADA: F. M. DE M. R. P. I. S. M. DE M. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.32 – 0004733-63.2007.8.06.0117 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTES: CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA E OUTROS. APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APE-

LADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM COMPLEMENTO AO JULGADO DE P.614/622, CONHECER DOS APELOS, TODAVIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.33 – 0161293-12.2015.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CÍCERA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.34 – 0129558-58.2015.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA REGINA DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O APELO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.35 – 0174575-49.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART. 1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.36 – 0116474-82.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO LEITE DA ROCHA. CURADOR ESP.: JANDIRA FAÇANHA DA ROCHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.37 – 0050111-56.2020.8.06.0062 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: IRILEUDA MONTEIRA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.38 – 0050531-50.2021.8.06.0119 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.39 – 0109799-66.2015.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: MATHEUS BEZERRA ANSELMO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RE-

LATOR. 2.40 – 0050113-13.2020.8.06.0034 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CATARINA GUEDES CARDOZO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.41 – 0050185-42.2020.8.06.0117 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ESPÓLIO DE SONIA MARIA LOPES LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.42 – 0050080-31.2021.8.06.0117 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.43 – 0053429-83.2021.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.44 – 0231898-02.2023.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HELLOA PIETRA CARVALHO DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: CHRIS JULLEY CARVALHO DE LACERDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.45 – 0006233-88.2014.8.06.0160 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: ADALBERTO FREIRE FERREIRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.46 – 0050838-72.2021.8.06.0064 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: CRISTIANO SOARES DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.47 – 0002149-84.2014.8.06.0082 – APELAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: MARIA DAS DORES DO PRADO MELO. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.48 – 0005008-20.2016.8.06.0077 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: GIUSEPE DOS SANTOS OLIVEIRA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO; E EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.49 – 0005069-28.2010.8.06.0096/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. EMBARGANTE: ROBERTO ALVES FERREIRA. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.50 – 0002617-84.2019.8.06.0175 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. REQUERENTE: ADRIELITON GADELHA DA SILVA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.51 – 0123632-28.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDO ARRUDA FROTA. REPR. LEGAL: JOSÉ WELLINGTON CUNHA FROTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.52 – 0156438-19.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADONIAS SIMÃO. CURADOR ESP.: REGES COELHO SIMÃO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.53 – 0146729-96.2013.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ROBÉRIO DOS SANTOS BARBOSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.54 – 0152183-18.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOAQUIM COLOMBO FREIRE FILHO. REPR. LEGAL: MARIA DO SOCORRO LOPES FREIRE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese

de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.55 – 0155602-46.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SÔNIA MARIA DE CARVALHO. CURADOR ESP.: MARIA FÁTIMA DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.56 – 0162251-27.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADRIANA JUSTINO DA SILVA. CURADOR ESP.: JUSTINO LOPES DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.57 – 0168559-79.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TEREZA FERREIRA DOS SANTOS. REPR. LEGAL: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.58 – 0184905-42.2016.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDA MARTINS DE MESQUITA. REP. POR SANDRA MARTINS DE MESQUITA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.59 – 0148901-69.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MIDIAM FERREIRA DA SILVA. CURADORA: LARISSA FERREIRA DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.60 – 0163593-05.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O APELO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.61 – 0217085-72.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MAURILO FELICIANO DA SILVA. REPR. LEGAL: ELIANDRA FELICIANO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDA-

DE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NOS TERMOS DO ART. 1.040,II DO CPC, PARA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A DECISÃO REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.62 – 0184560-71.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADRIANA GALDINO ELÓI. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.63 – 0202082-77.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: WIRILENY LEITE DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.64 – 0207250-60.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO JOSÉ DAVI. REPR. LEGAL: MARIA JUCILENE DAVI. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.65 – 0214660-38.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NIZETE MARIA SOUSA DE BARROS. REPR. LEGAL: TATIANA SOUSA DE BARROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.66 – 0406920-31.2010.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001) E (/50002), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.67 – 0406920-31.2010.8.06.0001/50002 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001) E (/50002), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.68 – 0638108-07.2023.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: JOSÉ FÁBIO LIRA DO REGO. AGRAVADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E PROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.69 – 0623064-11.2024.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0/1º NÚCLEO DE JUSTI-

ÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS. AGRAVANTE: GIOVANE DE CASTRO RAMOS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.70 – 0108965-37.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA CLARA FALCÃO TORRES SAMPAIO. REPR. LEGAL: JOSÉ ALEXANDRE PORFÍRIO SAMPAIO ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.71 – 0051783-14.2016.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: SAMARA ARAÚJO MARTINS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.72 – 0112413-81.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ANA LOURDES DE FREITAS. REPR. LEGAL: ANA MARIA DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.73 – 0111148-44.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA LUÍSA VERAS DE SOUSA. REPR. LEGAL: CARLA VALÉRIA DE SOUSA AMORIM. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.74 – 0051333-37.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FRANCISCO JOSÉ MOREIRA BARROS. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.75 – 0057851-64.2017.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO

AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.76 – 0073817-83.2016.8.06.0167 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.77 – 0086189-92.2007.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA APARECIDA DE LIMA NASTRI. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.78 – 0050391-70.2021.8.06.0101 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.79 – 0050984-45.2021.8.06.0119 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: DECISÃO: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.80 – 0050904-64.2020.8.06.0136 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.81 – 0114990-66.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA LUIZA SOARES DE SOUZA. REPR. LEGAL: MARIA FÁTIMA SOARES DE SOUZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.82 – 0101598-25.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM

EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.83 – 0050281-14.2014.8.06.0167 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.84 – 0050306-66.2020.8.06.0086 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.85 – 0057696-48.2016.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APE/APPDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APE/APPDA: CÍCERA GONÇALVES DE SOUZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.86 – 0051731-76.2020.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA LUCIANA CARDOSO DA SILVA, REPRESENTADA POR JOSÉ EMANUEL CARDOSO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.87 – 0054778-37.2017.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: IRANI LOPES DE FARIAS FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.88 – 0070199-73.2019.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO MARIO BIANOR. REPR. LEGAL: ANA FELÍCIO BIANOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.89 – 0070015-22.2019.8.06.0119 – APELAÇÃO CÍVEL – VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: LUCERLENE BERNARDO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.90 – 0051287-09.2021.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA LUCIANA CARDOSO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francis-

co Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.91 – 0051205-82.2021.8.06.0101 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.92 – 0051350-82.2021.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PAULO JUCÉLIO ALVES FREIRE. REPR. LEGAL: ÂNGELA MARIA ALVES FREIRE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.93 – 0208307-45.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA PROVER O AGRAVO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.94 – 0017878-34.2017.8.06.0119 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.95 – 0250968-73.2021.8.06.0001 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO. REPR. LEGAL: FRANCISCO LÁZARO NASCIMENTO ARAÚJO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.96 – 0001741-85.2010.8.06.0130/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. EMBARGANTE: WILEBALDO MELO AGUIAR. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE NE-

GAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.97 – 0196408-26.2017.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.98 – 0198422-12.2019.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JHONATAN RIBEIRO DE MESQUITA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198422-12.2019.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.99 – 0045729-97.2006.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADAS: MARIA EURÍDIA SANTOS DA SILVA E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045729-97.2006.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.100 – 0635582-67.2023.8.06.0000/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0635582-67.2023.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.101 – 0639393-69.2022.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA. AGRAVANTE: ROBERTA GLYCIA DE SÁ FELIX. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639393-69.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.102 – 0640052-78.2022.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640052-78.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO,************

MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.103 – 0639682-65.2023.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MARIA LEILIANE DA SILVA BORGES. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639682-65.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.104 – 0156741-04.2015.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GABRIEL LUCAS MARCOS DE SOUSA. REPR. LEGAL: MARIA MIRTES MARCOS DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156741-04.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.105 – 0142893-13.2016.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CECÍLIA MOREIRA DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142893-13.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.106 – 0048830-43.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: BRUNA CARVALHO DOS SANTOS. REPR. LEGAL: AISE ANNE DE CARVALHO SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048830-43.2017.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, *PRO RATA*, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.107 – 0048824-36.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA MARLENE FERREIRA SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº

0048824-36.2017.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, *PRO RATA*, NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.108 – 0001614-67.2000.8.06.0076 – APELAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001614-67.2000.8.06.0076, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.109 – 0004322-81.2017.8.06.0145 – APELAÇÃO CÍVEL– VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO. APELANTE: SAINT LAND MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (TERRA SANTA). APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELADO: IZAAC PEDRO TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DAS APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0004322-81.2017.8.06.0145, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SAINT LAND MOTOR COMÉRCIO E VEÍCULOS S/A E PARA DAR PROVIMENTO AO APELO DA AMC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.110 – 0202907-85.2022.8.06.0151 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: W K CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202907-85.2022.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.111 – 0060850-05.2005.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: TEREZINHA RODRIGUES MENDES PINHEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060850-05.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS ACLARATÓRIOS PARA DAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE SANAR A OMISSÃO APONTADA, COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.112 – 0020151-98.2007.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARILURDES TIMBO DE FARIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020151-98.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE,

DE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO PARA, EM EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO DISPOSTO NO ART. 1.030, II, DO CPC, CONFIRMAR INTEGRALMENTE OS ACÓRDÃO ANTERIORMENTE PROFERIDOS QUE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO E AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ENTE PÚBLICO ESTATAL, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.113 – 0158782-70.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA. CURADORA: DIOMAR RIBEIRO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158782-70.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.114 – 0159691-15.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NOÉLIA VIANA PENAFORTE MOREIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159691-15.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.115 – 0150304-73.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MANOEL VIEIRA LIMA. CURADOR ESP.: FRANCISCO ELIEZER DE PAULA VIEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150304-73.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A *QUO*, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.116 – 0143982-76.2013.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143982-76.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM*

ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.117 – 0155929-88.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ZENEIDA DE FREITAS. REPR. LEGAL: JOSÉ CARLOS DE FREITAS ALVES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155929-88.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.118 – 0011399-85.2015.8.06.0154 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: MARIA DE FATIMA RODRIGUES BARROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0011399-85.2015.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES CÍVEIS, PARA AFASTAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS NOS RECURSOS E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.119 – 0145127-60.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: L. S. M. R. P. J. S. M. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145127-60.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA PJE: 8 – 0000490-90.2019.8.06.0138 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACOTI. APELADOS: SILVIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos apelados, por intermédio do advogado, JOUFRE MEDEIROS MONTENEGRO (OAB: 24047/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 10 – 0846527-44.2014.8.06.0001 – IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: FRANCISCO GÍLSON MAIA DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, LUCIO BARREIRA AGUIAR PAIVA (OAB: 19560/CE), mas não compareceu sendo julgado como preferência. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 35 – 0201007-03.2020.8.06.0001 –

Competência do Órgão Fiscalizador. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. APELADO: MUNICIPIO DE FORTALEZA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio da advogada, LARISSA ALVES VIEIRA (OAB: 23976/PB), tendo dispensado a leitura do relatório. **SÍNTESE: Na Sessão de Julgamento, realizada em 20/05/2024, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 105 – 3000860-15.2023.8.06.0029 – Gratificação Natalina/13º salário.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIA MARLÚCIA GONÇALVES DE LIMA X MUNICÍPIO DE ACOPIARA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Dando prosseguimento ao julgamento que havia sido suspenso em virtude de pedido de vista, a Desa. Joriza Magalhães Pinheiro acompanhou o voto da relatoria. Assim, o Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do(a) eminente Relator(a).** 106 – 3000014-61.2024.8.06.0029 – Gratificação Natalina/13º salário. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIO ALVES JÚNIOR X MUNICIPIO DE ACOPIARA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Dando prosseguimento ao julgamento que havia sido suspenso em virtude de pedido de vista, a Desa. Joriza Magalhães Pinheiro acompanhou o voto da relatoria. Assim, o Colegiado, por unanimidade, acordou em reconhecer a incompetência do Tribunal para a análise do recurso, remetendo os autos às Turmas Recursais Fazendárias, nos termos do(a) eminente Relator(a).** 107 – 3002008-51.2023.8.06.0000 – Carta de fiança. **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X MARKA SERVIÇOS ME.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **Dando prosseguimento ao julgamento que havia sido suspenso em virtude de pedido de vista, a Desa. Joriza Magalhães Pinheiro acompanhou o voto da relatoria. Assim, o Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do(a) eminente Relator(a).** 1 – 3000879-16.2023.8.06.0160 – Adicional por Tempo de Serviço. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO FABIO DE MESQUITA e outros X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 2 – 3000216-65.2023.8.06.0096 – Adicional de Insalubridade.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. GLEÍSON CATUNDA OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 3 – 3000009-47.2023.8.06.0167 – Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JANILSON DE LIMA GOMES X MUNICIPIO DE SOBRAL.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 4 – 3000991-82.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ALDENI TERCEIRO RODRIGUES e outros X MUNICIPIO DE CATUNDA e outros.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 5 – 0200905-54.2022.8.06.0051 – Obrigação de Fazer / Não Fazer.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE BOA VIAGEM X KATIA ALBUQUERQUE FEITOSA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 6 – 3000937-49.2023.8.06.0053 – Licença-Prêmio.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 7 – 3001777-16.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTIM X ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 9 – 0280002-24.2021.8.06.0121 – Assistência à Saúde.** **CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTI-**

CA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. 11 – 0203790-81.2022.8.06.0167 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA CONHECIDA E PROVIDA. 12 – 0010622-40.2019.8.06.0064 – Repetição de indébito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JAIR ARAÚJO DE NOJOSA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 13 – 0050402-08.2016.8.06.0091 – Incapacidade Laborativa Parcial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSERIALDO DE ANDRADE SILVA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 14 – 3000075-78.2023.8.06.0053 – Ação Anulatória. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO X JERICA MOURA FONTELES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 15 – 0010035-15.2014.8.06.0154 – Aposentadoria por Invalidez Acidentária. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS X Elionardo Alexandre de Menezes. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. 16 – 0201425-51.2022.8.06.0071 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DO SOCORRO SIEBRA VILAR X MUNICÍPIO DE CRATO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 1.030, INCISO II E ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, EXERCÍCIO PARA CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO. 17 – 3001116-45.2023.8.06.0000 – Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA e outros X AFONSO HENRIQUE LACERDA BRITO DE OLIVEIRA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 18 – 3000555-84.2024.8.06.0000 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. JOSÉ DE ARIMATÉA BENTO CARLOS X INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 19 – 3000681-73.2023.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 20 – 3002336-62.2023.8.06.0167 – Padronizado. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL e outros X ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 21 – 0011944-48.2019.8.06.0112 – Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DE LUCIA TEIXEIRA X FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 22 – 0123985-68.2017.8.06.0001 – Defeito, nulidade ou anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANGELICA MARIA CARVALHO GABRIEL X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 23 – 3000739-74.2023.8.06.0000 – Tratamento Domiciliar (Home Care). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. NICODEMOS GOMES NAPOLIAO X INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s.

Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 24 – 0001961-61.2019.8.06.0100 – Indenização do Prejuízo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPAJE X ANTONIO THIAGO GOMES RAMOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 25 – 0201793-39.2023.8.06.0293 – Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA X MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 26 – 0051051-53.2021.8.06.0040 – Gratificação Natalina/13º Salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ASSARÉ X ROBERTA ALMEIDA NORÕES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE E DE OFÍCIO PARA POSTERGAR À FASE DE LIQUIDAÇÃO O ARBITRAMENTO E MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 27 – 0000387-94.2018.8.06.0178 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE URUBURETAMA X MARIA EDINÉZIA DOS SANTOS VASCONCELOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 28 – 0200973-78.2022.8.06.0091 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 29 – 3001453-26.2023.8.06.0035 – Férias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICAPUÍ X RICARDO DE SOUSA REBOUCAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 30 – 0050005-17.2021.8.06.0044 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANA MATILDES LIMA COUTINHO X MUNICÍPIO DE BARREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 31 – 3001888-08.2023.8.06.0000 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. PATRÍCIA LIMA SÁ BARRETO SILVA X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 32 – 0200663-95.2022.8.06.0051 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA FARIAS DE ALENCAR LOBO X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 33 – 0156745-46.2012.8.06.0001 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO CARLOS PAIVA ALMEIDA e outros X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 34 – 0051436-67.2021.8.06.0115 – Padronizado. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SOLANGE MARIA LOURENCO VIDAL e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 36 – 3001759-03.2023.8.06.0000 – Cadastro Reserva. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MARIA NAYARA PESSOA PEDROSA X MUNICÍPIO DE IRACEMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de fé-

rias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 37 – 3006273-30.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. VALLIM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 38 – 0006268-84.2019.8.06.0059 – Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros X FRANCIUO BEZERRA DE SOUZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 39 – 0050210-73.2021.8.06.0035 – FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ARACATI X MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO PREJUDICADO. NULIDADE DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO. 40 – 0202768-89.2022.8.06.0101 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA X MARIA CÉLIA CARNEIRO SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 41 – 0160517-12.2015.8.06.0001 – Plano de Classificação de Cargos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANDRÉ SABOYA DE OLIVEIRA e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **ACLARATÓRIOS REJEITADOS. 42 – 3000036-51.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ANTONIA ADRIANA PAIVA ARAUJO e outros X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDAS. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 43 – 0171413-56.2011.8.06.0001 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOÃO O ASDRÚBAL MORAES RIBEIRO X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 44 – 0283586-71.2021.8.06.0001 – Tutela de Urgência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE e outros X MISSÃO SERVICOS TÉCNICOS LTDA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 45 – 3001058-23.2023.8.06.0071 – Assistência à Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X ROBSON DA SILVA GONÇALVES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 46 – 3002468-22.2023.8.06.0167 – Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO DEFRISIO MENDES X MUNICIPIO DE SOBRAL. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 47 – 0273865-61.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DRAKKAR 1 INTERMEDIACAO DE NEGÓCIOS LTDA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 48 – 0051490-53.2020.8.06.0055 – Ausência de Cobrança Administrativa Prévia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CANINDÉ X JOSÉ GLAUCO GONÇALVES MONTEIRO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 49 – 3000437-45.2023.8.06.0000 – Cadeira de rodas / cadeira de banho / cama hospitalar. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. TAÍS ALVES DE LIMA X MUNICÍPIO DE ICO e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 50 – 3000105-44.2024.8.06.0000 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X ADRIANO RABELO e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza

Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 51 – 3001455-67.2023.8.06.0173 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. GABRIELA DA SILVA GOMES X MUNICIPIO DE TIANGUÁ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO. 52 – 3000915-88.2023.8.06.0053 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X DALVA LOPES DOS SANTOS. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 53 – 0200760-70.2022.8.06.0124 – Fornecimento de Energia Elétrica. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA X MUNICIPIO DE ABAIARA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 54 – 0201050-07.2022.8.06.0053 – Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e outros X ALDEMIR ROCHA DE ARAÚJO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 55 – 0137201-28.2019.8.06.0001 – Serviços de Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X JERUSA PARENTE DE LIMA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 56 – 0070465-60.2019.8.06.0055 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE CANINDE X ANTONIO ALVES PEREIRA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 57 – 3001378-92.2023.8.06.0000 – Fornecimento de insumos. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. OTACÍLIO DE SÁ PEREIRA BESSA X INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 58 – 3002013-73.2023.8.06.0000 – Limite de Carga Horária – Jornada Semanal. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X MARCOS NOBRE FRAZÃO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 60 – 3000524-33.2023.8.06.0151 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADA X MARIA SOCORRO ROMÃO VIANA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 61 – 3025216-61.2023.8.06.0001 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 62 – 3002592-13.2023.8.06.0035 – Descontos Indevidos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. LAURA MARIA SILVA BARBOSA X MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 63 – 3000414-41.2022.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA X MARIA LUIZA DE SOUSA REGINO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 64 – 3001227-13.2023.8.06.0167 – Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE – APELAÇÃO**

CÍVEL. FRANCISCO HAMILTON FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE SOBRAL. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 65 – 3000385-88.2022.8.06.0160 – Adicional de Horas Extras. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. EDINILDO DA SILVA MARTINS e outros X MUNICIPIO DE CATUNDA e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DO AUTOR CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 66 – 0050323-94.2020.8.06.0121 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. HELDER MUNIZ ALEXANDRINO e outros X MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ e outros. A Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 67 – 0050211-04.2020.8.06.0032 – PROGRESSÃO. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA BISMALDA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. 68 – 3019551-64.2023.8.06.0001 – Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CAIO NASCIMENTO FERREIRA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 69 – 3000497-06.2023.8.06.0101 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAIPOCA X MARIA DOS SANTOS MATIAS. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 70 – 0221524-29.2020.8.06.0001 – Reintegração ou Readmissão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIO ASTROMILDO MEDEIROS JÚNIOR X PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 71 – 0050325-30.2021.8.06.0121 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE SENADOR SÁ e outros X JOSÉ MARIA SAMPAIO e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 72 – 3001805-81.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE FORTIM X FRANCISCO SOUZA DO CARMO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 73 – 3011959-66.2023.8.06.0001 – Abuso de Poder. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. X MUNICIPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 74 – 0268241-65.2021.8.06.0001 – Anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. QUALITIES REFEIÇÕES INDUSTRIAL LTDA e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 75 – 0000158-83.2018.8.06.0195 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA X Maria Sueli Teodósio Braz. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 77 – 0156851-95.2018.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X MARIA DAS DORES DE SOUSA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 78 – 3000259-04.2023.8.06.0160 – Hora Extra. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA**

NECESSÁRIA. FERNANDO ALVES DA SILVA X MUNICIPIO DE CATUNDA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 79 – 3001631-80.2023.8.06.0000 – Tratamento Domiciliar (Home Care). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MARIA VICENY BEZERRA DE SOUZA X INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 80 – 3000660-03.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA CICIANA PAULA MAGALHAES LIMA e outros X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 81 – 3000282-64.2023.8.06.0122 – Estabilidade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA NECIANA LEITE CAVALCANTE X MUNICIPIO DE MAURITI. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA ANULADA PARA, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. 82 – 3003379-34.2023.8.06.0167 – Férias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE SOBRAL X RAIMUNDA GOMES DUARTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 83 – 0051217-89.2021.8.06.0168 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO X GERLÚCIA ALVES DE FREITAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 84 – 0010252-86.2021.8.06.0130 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros X JOCELIA BRUNA COSTA LINHARES. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 85 – 3000933-12.2023.8.06.0053 – Licença-Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X MARIA ANTONIA DE SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. 86 – 0234656-22.2021.8.06.0001 – Servidores Inativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA EM PARTE E DE OFÍCIO, ADEQUANDO-A À TESE FIRMADA PELO STF NO RE 1.338.750/SC (TEMA 1177). 87 – 3009053-06.2023.8.06.0001 – Não padronizado. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ANTONIO GADELHA DE BRITO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 89 – 0030099-54.2019.8.06.0127 – Piso Salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA X MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 90 – 3004143-20.2023.8.06.0167 – Salário-Família. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE SOBRAL X FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 91 – 3001206-55.2023.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MAYCON JONATHAS DA CONCEIÇÃO X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 92 – 0010628-47.2019.8.06.0064 – Repetição de indébito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. LUÍZA ARAÚJO DE NOJOSA X ESTADO DO CEARÁ.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 93 – 0200778-24.2022.8.06.0114 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FRANCISCA NEUMA DE SOUZA MACEDO X ESTADO DO CEARA e outros.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. 94 – 0030030-22.2019.8.06.0127 – 1/3 de férias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA X GORETE LOPES RODRIGUES DA SILVA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 95 – 3000347-37.2023.8.06.0000 – Contratos Bancários. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. BANCO FICSA S/A. X CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA e outros.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 96 – 0201863-31.2022.8.06.0151 – Abono de Permanência em Serviço (Art. 87). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE QUIXADA X FRANCISCA AGLAE BARBOSA MENDES.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 97 – 0011197-37.2011.8.06.0029 – Serviços de Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. HOSPITAL MUNICIPAL JÚLIA BARRETO e outros X FRANCISCO FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA e outros.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 99 – 0010992-54.2019.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ ORLANDO MENDES DA SILVA e outros X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 100 – 3001452-41.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO LEANDRO DA SILVA X MUNICIPIO DE ICAPUÍ.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. 101 – 0200812-18.2022.8.06.0043 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BARBALHA X MARIA JACQUELINE FILGUEIRA DE SÁ BARRETO.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EX OFFÍCIO EM RELAÇÃO À VERBA DE SUCUMBÊNCIA E AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS. 103 – 0020005-64.2019.8.06.0089 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros X RAIMUNDO LACERDA FILHO e outros.**

Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **APELAÇÕES CONHECIDAS E REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE CONHECIDA, MAS DESPROVIDAS. 104 – 3002349-17.2023.8.06.0117 – Irredutibilidade de Vencimentos. CLASSE – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA. VANIA FERNANDES SALES CARVALHO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias. **CONHECER DO**

REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA AUTORA. PROCESSOS ADIADOS: 59 – 3002352-69.2023.8.06.0117 – Irredutibilidade de Vencimentos. CLASSE – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA. MARIA LINDALVA MARTINS X MUNICIPIO DE MARACANAÚ. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 88 – 3000394-11.2023.8.06.0000 – Prova de Títulos. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARGOS QUEIROZ ALVES DE SOUZA X DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE e outros. RELATOR(A): FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 913/2024. 98 – 0052787-84.2021.8.06.0112 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X ANA CAROLINA LUCENA DE SOUZA MORENO. RELATOR(A): FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 913/2024. 102 – 0260562-14.2021.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA e outros X NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 108 – 0237246-35.2022.8.06.0001 – Prova de Títulos. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ELPÍDIO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR X FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e outros. RELATOR(A): FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA PORT. 913/2024. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 76 – 3000382-36.2022.8.06.0160 – Horas Extras. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE CATUNDA e outros X DANILO MENDES SOUSA e outros. RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DO FINAL DA CONVOCAÇÃO DA DRA. ROSA: finalizada a convocação da Exma. Sra. Fátima Maria Rosa Mendonça – Juíza Convocada (Portaria 913/2024) que esteve como relatora dos processos da Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, durante suas férias, a qual retornará dia 27/05/2024. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador